

LEI MUNICIPAL Nº 1175 DE 01/03/79
PROJETO DE LEI Nº 1183
" ALIENAÇÃO (TERRENO À R.DR.PLACIDINO

BRIG.)".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o seguinte bem imóvel, integrante do Patrimônio Público Municipal:

Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo 25,00 metros de frente para a Rua Dr. Placidino Brigagão, por 37,40 metros da frente ao fundo, por ambos os lados, e 25,00 metros nos fundos, confrontando, por um lado com Dr. Urias Soares de Moraes, por outro, com Renato Gonçalves Pimenta e Thougo Cosini, e, aos fundos, com Francisco Sales Naves, Associação Comercial e Industrial de S.S.do Paraíso e Terezinha Tubaldini Mafra, tendo uma área total de 935 metros quadrados.

ARTº 2º - Antes da abertura da licitação, e de acordo com o art.99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, o imóvel a ser vendido deverá ser avaliado por Comissão especial, nomeada pelo Poder Executivo.

ARTº 3º - A renda auferida com a alienação mencionada nos artigos anteriores integrará a Receita do Município, rubrica 230.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis - Alienação de Bens Imóveis.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 01 de Marco de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE